

11. Diante do exposto, **DECIDO**:

**I - Deixar de processar**, com o conseqüente arquivamento, sem análise do mérito, o presente Procedimento Apuratório Preliminar - PAP, acerca de possíveis irregularidades na Gestão Poder Executivo de Porto Velho e as dificuldades enfrentadas pelo legislativo municipal para o exercício de suas atribuições parlamentares, pelo não atendimento das condições prévias para análise de seletividade, previstas no art. 6º, da Resolução nº 291/2019, sem olvidar que os fatos inquinados integrarão a base de dados da Secretaria Geral de Controle Externo para planejamento das ações fiscalizatórias, conforme o art. 3º da Resolução nº 291/2019/TCE-RO;

**II - Determinar** ao Departamento da 2ª Câmara que **cientifique**, via ofício, com fundamento no art. 9º da Resolução nº 219/2019/TCE-RO, Senhor **Hildon de Lima Chaves** - Prefeito Municipal (CPF nº 476.518.224-04), a Senhora **Patrícia Damico do Nascimento Cruz** - Controladora-Geral do Município de Porto Velho (CPF nº 747.265.369-15), ou quem substituí-los, para adoção de medidas cabíveis à apuração dos fatos relatados nos presentes autos, devendo encaminhar cópia do comunicado de irregularidade (ID 931096) e desta Decisão;

**III - Recomendar** ao Senhor **Hildon de Lima Chaves** - Prefeito Municipal (CPF nº 476.518.224-04) e a Senhora **Patrícia Damico do Nascimento Cruz** - Controladora-Geral do Município de Porto Velho (CPF nº 747.265.369-15), ou quem substituí-los, que atendam as solicitações de informação realizadas pelo legislativo municipal em tempo razoável, de modo que a atuação dos parlamentares não seja prejudicada;

**IV - Intimar** o Ministério Público de Contas acerca do teor desta decisão;

**V - Dar ciência** desta decisão aos Interessados, via Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas; e,

**VI - Determinar** ao Departamento da 2ª Câmara que adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis ao devido cumprimento desta Decisão, arquivar-se.

Publique-se. Certifique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 7 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
Conselheiro Relator

[1] Documentos nºs 05493/20, 05666/20, 05379/20, 05386/20 e 05401/20.

## Atos da Presidência

### Portarias

#### PORTARIA

Portaria n. 387, de 05 de outubro de 2020.

*Altera a Portaria n. 685/2019.*

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso X, artigo 2º da Lei Complementar n. 1.024 de 6 de junho de 2019,

Considerando que o feriado ocorrerá em uma quarta-feira (28.10) e Finaidos (2.11) na segunda-feira subsequente, objetivando adequar as atividades deste Tribunal, de forma a não concentrar os prazos processuais e evitar o excesso de demanda em dois dias úteis intercalados entre feriados/pontos facultativos e fins de semana;

Considerando o Processo SEI n. 005790/2020,

Resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria n. 685 de 6.11.2019 publicada no DOeTCE-RO n. 1987 ano IX de 7.11.2019, que estabelece o calendário de feriados desta Corte para o exercício 2020, movendo o feriado de 28.10.2020 (quarta-feira), Dia do Servidor Público, para o dia 30.10.2020 (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**PAULO CURI NETO**  
Conselheiro Presidente